



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo
Secretaria Municipal de Governo

PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante
Edição: 1.333 PG: 4 e 5
Data: 18/12/14 a 30/12/14

ABSCIMA

Rúbrica



LEI N.º 1.242/2014.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E, ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programas de Trabalho e Fontes de Recursos, referentes ao **IPAM – Instituto de Pensão e Aposentadoria Municipal**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR R\$
09.122.00012.083	3.1.90.11.01.00	Próprio	01	6.000,00
09.122.00022.086	3.1.90.11.01.00	Próprio	10	15.000,00
09.122.00022.084	3.1.90.11.01.00	Próprio	18	22.000,00
09.122.00022.084	3.1.90.13.03.00	Próprio	20	8.000,00
09.122.00022.085	3.1.90.01.01.00	IPAM	31	300.000,00
09.122.00022.085	3.1.90.01.02.00	Próprio	32	60.000,00
09.122.00022.085	3.1.90.03.02.00	Próprio	34	27.000,00
TOTAL	SUPLEMENTADO			438.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente ficam à conta do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964, como segue:



PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR R\$
09.122.00012.083	3.1.90.91.00	Próprio	02	79.000,00
09.122.00012.083	3.3.90.14.00	Próprio	03	1.000,00
09.122.00012.083	3.3.90.36.00	Próprio	05	1.500,00
09.122.00012.083	3.3.90.39.10	Próprio	06	10.000,00
09.122.00012.083	3.3.90.46.00	Próprio	07	517,00
09.122.00012.083	4.4.90.52.00	Próprio	09	291,00
09.122.00022.084	3.1.90.13.02	Próprio	19	1.500,00
09.122.00022.084	3.1.90.34.06	Próprio	21	5.000,00
09.122.00022.084	3.3.90.14.00	Próprio	22	694,00
09.122.00022.084	3.3.90.30.00	Próprio	23	1.500,00
09.122.00022.084	3.3.90.36.00	Próprio	24	1.000,00
09.122.00022.084	3.3.90.39.10	Próprio	25	70.000,00
09.122.00022.084	3.3.90.46.00	Próprio	26	3.000,00
09.122.00022.084	3.3.90.92.00	Próprio	27	1.000,00
09.122.00022.084	4.4.90.51.00	Próprio	28	75.000,00
09.122.00022.084	4.4.90.52.00	Próprio	29	1.500,00
09.122.00032.086	3.1.90.34.06	Próprio	11	6.000,00
09.122.00032.086	3.3.90.14.00	Próprio	12	500,00
09.122.00032.086	3.3.90.36.00	Próprio	14	1.500,00
09.122.00032.086	3.3.90.46.00	Próprio	16	3.000,00
09.122.00022.085	3.1.90.03.01	IPAM	33	150.000,00
09.122.00022.085	3.1.90.05.00	Próprio	35	24.498,00
TOTAL	ANULADO			438.000,00

Art. 3º- Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD), aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2014.

SAULO DOMINGUES GOUVEIA
PREFEITO

“Cantagalo, Município Bicentenário.”